



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 049/12

Guaíba, 27 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 016/2012"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro a Escola de Samba Império Serrano"**.

Sendo o que tínhamos para o momento, e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIS VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

f.02
Doe

27/01/2012 09:27:02

PLE 016/2012 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003472 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2D72BD64A108C91357A74EAT3AD18B5A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 016/2012

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o **Projeto de Lei nº 016/2012** que tem por objeto a **"Autorização do Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Escola de Samba Império Serrano"**.

Este Projeto de Lei tem por finalidade a realização das festividades do "carnaval de rua" desta municipalidade. Cumpre mencionar que, das festas populares do Brasil, é, sem dúvidas, a mais grandiosa e uma das poucas manifestações folclóricas que ainda sobrevivem e conseguem envolver o grande público. Cumpre mencionar que a história do Carnaval remonta mais de 4 mil anos antes de Cristo, com festas promovidas no antigo Egito, como as festas de culto a Ísis. Eram principalmente eventos relacionadas a acontecimentos religiosos e rituais agrários, na época da colheita de grandes safras.

Com o advento da Era Cristã, a Igreja começou a tentar conter os excessos do povo nestas festas pagãs, incluindo o carnaval no calendário religioso. Surgida no século XI, o carnaval proporciona uma grande concentração de populares e oportuniza o lazer a todos os munícipes.

Assim sendo, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos,



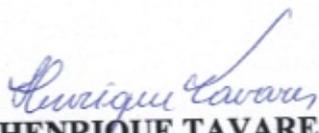
f.03
Dora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2012.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 016/2012 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003472 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2D72BD64A108C91357A74EAT73AD18B5A



f.04
Doc



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

f.05
Data

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Escola de Samba Império Serrano

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) à Escola de Samba Império Serrano.

Parágrafo único. Os recursos recebidos serão utilizados em diversas áreas, atendendo às necessidades da escola, nos termos do convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade elencada no artigo 1º, deverá comprovar seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o Município, bem como ter prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

Unidade: 1201 – Deptos. Subordinados

Função – 120104 - Administração

Sub-Função: 120104.122 – Administração Geral

Programa: 120104.122.0157 – Terra é Guaíba

Projeto: 4030 – Convênios, Contratos e Rel. Municipais

333504300000 - Subvenções Sociais

Art. 4º Os valores serão repassados em duas parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 11.400 (onze mil e quatrocentos reais) e a 2ª, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. A 1ª parcela deverá ser paga até a 1ª semana de fevereiro. A segunda, somente será liberada após aprovação pela secretaria competente da prestação de contas da primeira parcela recebida.

Art. 5º A Escola de Samba Império Serrano fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a Lei Municipal nº 2.589/10.

PLE 016/2012 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003472 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2D72BD64A108C91357A74EAT73AD18B5A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Art.6º Fica a Escola de Samba Império Serrano obrigada ao cumprimento integral do contido no Regulamento Geral do Carnaval de Guaíba.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de janeiro de 2012.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 016/2012 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003472 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2D72BD64A108C91357A74EA73AD18B5A



f.06
D.00